



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Lei nº 2.077
de 18 de setembro de 2014.

“Altera dispositivos da lei nº 2.009, de 02 de julho de 2013 e dá outras providências”.

GERALDO TEOTONIO DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jandira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar.

Art. 1º. Fica alterado o § 4º do artigo 15, da lei municipal nº 2.009, de 02 de julho de 2013, que passará a vigorar com o seguinte texto:

“§ 4º. A Diretoria de Convênios enviará relatório trimestral à Secretaria Municipal gestora e à Câmara Municipal, informando os valores dos repasses por mês e o total acumulado até o momento, por cada área e categoria de Serviço relativo a cada Organização Social. No mesmo relatório, informará as Organizações Sociais inadimplentes com as Prestações de Contas Mensais e as suspensas, detalhando o motivo para a sua suspensão.”

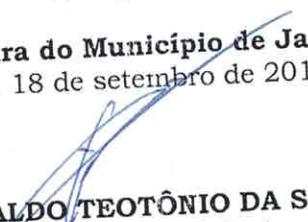
Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da referida lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
Jandira, 18 de setembro de 2014.


GERALDO TEOTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


REGINALDO KAWAHALA
Secretário de Governo